ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes o conselheiro titular e Presidente, Sr. Henriques Moreira Turíbio, os membros titulares Sra. Bruna Coelho Carvalho, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Breve exposição das reuniões da comissão formada para escolha da entidade previdência complementar que substituirá a PREVCOM-BrC; 2. Deliberação sobre assuntos do Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021; 3. Outros assuntos. O Presidente do Conselho, Sr. Henriques Moreira Turíbio, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros. Inicialmente, o Sr. Marcelo explanou sobre o andamento do processo de transferência da PREVCOM-BrC, e informou que estão em fase de confecção do edital para seleção da entidade que assumirá as atividades da PREVCOM-BrC; e que o decreto estabelece o prazo de 4 meses para seleção da entidade e que esse prazo iniciou dia 10 de março, com a primeira reunião, coordenada pela Secretaria da Economia, portanto, poderá se encerrar por volta do dia 10 de julho, podendo ser prorrogado por mais 4 meses. Disse, ainda, que tiveram oportunidade de fazer uma reunião presencial, na qual fizeram algumas pontuações em relação à redação do edital, sem entrar no mérito jurídico, apenas questões para facilitar o entendimento; analisaram o anexo 2, que o pessoal da PREVCOM-BrC encaminhou; porém, se atentaram mais aos requisitos de seleção das empresas, que está no anexo 1. Lembrou que, para ranquear as instituições, existem 26 itens a serem analisados como critérios, divididos em 5 grandes grupos; alguns critérios são objetivos, podendo ser pontuados com facilidade; porém, outros são mais subjetivos, por isso foram discutidos com maior detalhe. Disse que a expectativa é que por volta de 17 entidades façam proposta e o prazo para a análise das propostas é exíguo. E informou que foi deliberado que irão encaminhar o edital primeiramente aos membros do grupo, para apresentarem a seus órgãos jurídicos com a finalidade de fazerem ponderações para, depois, encaminhar à PGE para fazer o parecer jurídico e, só então, ser publicado o edital. A Sra. Marlene disse que participou da última reunião, como suplente do Sr. Marcelo, e falou que a PGE dará o parecer final, pois é um requisito legal, e acredita que quanto mais conciso o edital for para a PGE é melhor e mais célere, pois evita que o processo volte. Informou que o TCE ainda não nomeou o seu representante nessa comissão. Disse que achou o prazo corrido, pois o edital é um texto que tem de ler e reler, para evitar erros. E, como o anexo é grande e o tempo é curto, não conseguiram terminar tudo durante a reunião, analisaram apenas os itens de governança e administração, ficaram para a próxima reunião os itens solidez, processo de transferência e atendimento e benefício aos participantes, e, também, alguns itens para serem decididos como a rentabilidade obtida nos

investimentos nos últimos 5 anos. O Sr. Marcelo esclareceu que a ideia é criar um item de pontuação para esse critério de rentabilidade, para melhor pontuar os fundos que tenham histórico de rentabilidade mais favorável aos participantes, sabendo que a rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. A Sra. Marlene disse que outro ponto discutido foi o percentual da despesa administrativa em relação aos últimos 5 anos, esse ponto levou muito tempo para ser definido, pois tem de ter um indicador e um critério de avaliação. Outro ponto importante que foi finalizado, porém merece uma atenção maior, foi o item sobre custo para gestão e implementação do plano de benefício, que entra a questão da taxa de carregamento e administração e se tem aporte inicial. Disse que, tanto o Sr. Murilo quanto o Sr. Jorgivan ressaltaram que esse ponto é o mais importante para os próximos 30 anos para quem está no plano. Em relação ao Relatório de Controles Internos, o Sr. Henriques falou que deu inícios aos pontos da sua parte, falou que não tem novidades em relação à análise atuarial e fez uma leitura da parte final do relatório atuarial "... este equilíbrio é, a priori, perpetuo, visto que não há risco atuarial associado à modelagem do plano de benefícios que é estruturado na modalidade de contribuição definida, o que implica que o montante a ser pago está limitado ao valor das reservas", e ponderou que assim o prejuízo das reservas impacta no pagamento do benefício ao participante, porém não causa prejuízo atuarial. O Sr. Marcelo falou que essa questão resguarda o plano e que a própria Constituição estabeleceu dessa forma. Dando continuidade, o Sr. Henriques fez a leitura de outra parte do relatório no qual descreve que é relevante que a PREVCOM-BrC adote canais eficientes de comunicação com os participantes do plano com o objetivo de alinhar expectativa, e disse que as pessoas devem saber o que vai receber, ou seja, o saldo que possui, pois ela não vai receber com base no que recebe atualmente, ela vai receber com base no que está aportando. Assim, disse que temos que destacar essa parte, para que a PREVCOM-BrC reforce a comunicação com os participantes. Já na parte dos investimos do PGS, esclareceu que, como o benchmark é composto pelo IPCA, o IPCA do 2º semestre de 2021 foi muito elevado em comparação aos períodos imediatamente anteriores e o rendimento da carteira diminuiu. Informou que, desde o início, a carteira em junho de 2021 tinha rendido 35,62% e em dezembro caiu para 34,08%. Disse que o gap, que antes era de 2,5% na janela de 24 meses, passou para um gap de quase 15%. Assim, o rendimento do benchmark está quase 15% superior ao retorno alcançado. Avisou que, no último ano, a carteira rendeu 0,7% e o benchmark foi de 13%. Sobre o PGA, disse que também não alcançou o benchmark nos últimos 12 meses, que é o CDI, porém a diferença é pouca, o CDI ficou 4,07% e o rendimento do PGA ficou 3,97%; porém, na janela de 24 meses ele alcança e, desde o início, o rendimento da carteira está com 34% contra 21% do benchmark. E inteirou que o maior problema mesmo está no PGS. Em relação ao AETQ, a Sra. Bruna lembrou que já tomaram providências para habilitação do Sr. Murilo, porém já tem quase um ano que a PREVCOM-BrC está sem AETQ. E disse que isso é sério, pois quem está gerindo os recursos não tem a certificação para geri-los. O Sr. Marcelo corroborou falando que fica caracterizada uma não conformidade, pois já estava sem AETQ desde o ano passado e eles mandaram a documentação para PREVIC só neste ano, portanto, ficaram um bom período sem gestor e só tomaram providências após a cobrança deste Conselho por ofício, e mesmo citando no relatório do 1º semestre de 2021, não tomaram providências. Em relação à parte contábil, a Sra. Marlene informou que possui os mesmos problemas do relatório anterior, como remanejamento de contas, inclusão de contas, exclusão de contas, e não possui nenhuma novidade. Às nove horas e cinquenta minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Sr. Henriques Moreira Turíbio, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Bruna Coelho Carvalho, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta

Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 22/06/2022, às 23:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 23/06/2022, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 23/06/2022, às 07:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 23/06/2022, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000031112416** e o código CRC **25826472**.